

COMUNICADO TÉCNICO

Comércio Exterior

FIERGS CIERGS

NOVOS PROCEDIMENTOS PARA EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE SAÚDE ESSENCIAIS

A Secretaria de Comércio Exterior (Secex) publicou no dia 01 de julho de 2020 a notícia Siscomex Exportação nº 39 que trata de nova orientação de procedimento em relação à exportação de produtos médicos, hospitalares e de higiene essenciais para o combate à Covid-19, conforme descrito abaixo.

Tendo em vista a publicação do Decreto Nº 10.407, de 29 de junho de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.993, de 23 de abril de 2020, e considerando o disposto na Portaria SECEX nº 19, de 2 de julho de 2019, e em suas alterações posteriores, a Secretaria de Comércio Exterior (Secex) informa que a partir de 1º/7/2020 a exportação dos produtos listados a seguir fica sujeita à exigência da “Licença especial de exportação de produtos para o combate à COVID-19”.

39262000: Luvas de proteção, de plástico

39262000: Vestuário e seus acessórios de proteção, de plástico

39269090: Máscaras de proteção, de plástico

40151100: Luvas para cirurgia, de látex ou nitrílicas

40151900: Luvas, de látex ou nitrílicas, exceto para cirurgia

62101000: Vestuário de proteção de falso tecido (tecido não tecido – TNT)

62102000: Capas, casacos e artigos semelhantes de proteção, de uso masculino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha

62103000: Capas, casacos e artigos semelhantes de proteção, de uso feminino, de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados, com plástico ou com outras matérias, ou de tecidos com borracha

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Comércio Exterior – CONCEX

(51) 3347-8790

concec@fiergs.org.br

63079010: Máscaras de proteção, máscaras cirúrgicas, toucas de proteção, capas descartáveis, material hospitalar descartável, protetores de pés (propé), de falso tecido (tecido não tecido – TNT)

90192030: Aparelhos respiratórios de reanimação

90049020: Óculos de proteção

90192090: Ventiladores pulmonares

90192090: Circuitos de ventiladores pulmonares

94029020: Camas hospitalares

90181980: Monitores multiparâmetros

Conforme disposto no art. 4º do mencionado decreto, ficam dispensadas da exigência supracitada as exportações:

I – de equipamentos de proteção individual que não possam ser utilizados na área de saúde;

II – de provisões de bordo;

III – temporárias de produtos destinados à homologação, a ensaios, a testes de funcionamento ou de resistência ou utilizados no desenvolvimento de produtos ou protótipos; ou

IV – temporárias para o aperfeiçoamento passivo.

A referida exigência substitui o tratamento administrativo de impedimento comunicado por meio da Notícia Siscomex Exportação nº 024/2020, retificada pela Notícia Siscomex Exportação nº 029/2020.

A publicação pode ser acessada por meio do link:

<https://www.siscomex.gov.br/exportacao/exportacao-n-039-2020/>

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.